



Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Superintendência - Assessoria Técnica

Ordem de serviço

Assunto: Diretrizes da Regulação das Urgências pelo Núcleo Interno de Regulação - NIR

*Determina as diretrizes da regulação das urgências pelo
Núcleo de Regulação Interno - NIR*

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Marília - HCFAMEMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e:

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), instituída por meio da Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017, em seu art. 6º, inciso IV que define e recomenda a implantação do Núcleo Interno de Regulação (NIR) nos hospitais, que deverá realizar a interface com as Centrais de Regulação; delinear o perfil de complexidade da assistência no âmbito do SUS e disponibilizar leitos de internação, segundo critérios preestabelecidos e protocolos que deverão ser instituídos pelo NIR;

CONSIDERANDO que o NIR gerencia os leitos da Instituição por meio de planejamento, gestão, avaliação e controle;

CONSIDERANDO que o NIR conta com uma equipe operacional de médicos e enfermeiros atuante 24 horas por dia;

CONSIDERANDO que o NIR monitora, analisa e envia as respostas de aceite ou recusa dos casos que recebe pela Central de Regulação de Ofertas de Serviço de Saúde - CROSS; e

CONSIDERANDO que na ausência do médico regulador, o enfermeiro regulador fica responsável, entrando em contato direto com os médicos da Unidade da Urgência e Emergência.

Classif. documental

007.00.03.005



Assinado com senha por PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES - 09/09/2022 às 14:54:20.
Documento Nº: 52087870-7610 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=52087870-7610>



HCFAMEMAORD202200035A

SIGA

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Superintendência - Assessoria Técnica

DETERMINA:

1. TODAS AS SOLICITAÇÕES DE RECURSOS DE URGÊNCIA DEVEM SER ACEITAS OU NEGADAS, EXCLUSIVAMENTE, PELOS PROFISSIONAIS DO NIR (MÉDICO E/OU ENFERMEIRO).

2. Na ausência do médico do NIR, o médico da sala vermelha será a referência para aceite ou negativa de casos CROSS.

3. Situações em que houver contato do solicitante diretamente com o médico, este deve orientar que se siga o fluxo correto - inserindo a ficha na CROSS e aguardando o aceite ou recusa do NIR.

4. Profissionais não deverão dar conduta de aceite ou recusa do caso, sendo esta uma atribuição exclusiva do NIR.

5. Casos não pertinentes à Urgência e Emergência deverão ser recusados, mediante conduta médica, estando PROIBIDO o encaminhamento ambulatorial nesta Instituição, sem que se siga o fluxo preconizado para tal atendimento.

6. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando a HCFAMEMA-ORD-2022/00021.

Marília, 09 de setembro de 2022.

Paloma Aparecida Libanio Nunes
Superintendente
Superintendência

